



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.479, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013 -

“Autoriza instituir a “Semana Municipal de Esclerose Múltipla” no Município de Pirassununga e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Pirassununga, a **“Semana Municipal de Esclerose Múltipla”**, que será realizada anualmente, na semana do dia 30 de agosto.

Art. 2º A referida Semana terá por finalidade conscientizar à população sobre os riscos das Doenças de Esclerose Múltipla.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser realizadas palestras, seminários, debates, oficinas nos centros de saúde, entre outros eventos, com o objetivo de esclarecer e conscientizar a população sobre os riscos das doenças, além de alertar sobre as medidas de prevenção.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da “Semana Municipal de Esclerose Múltipla” no Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como edição de Decreto para regulamentar a Lei.


Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de setembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPARELLO
Secretário Municipal de Administração.